



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 40/09

Projeto de Lei Complementar nº 11/09

Documento nº 1047/09

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acrescenta parágrafo único ao art. 317 da Lei nº 1745, de 29.09.77 – Código Tributário do Município, isentando da Taxa de Expediente as Certidões Negativas de Tributos Municipais obtidas “on-line”.

Proc. nº 26129/97

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 317 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 - Código Tributário do Município, o seguinte parágrafo único, mantidos os incisos:

“Parágrafo único – São isentas do pagamento da taxa as Certidões Negativas de Tributos Municipais, previstas na alínea “a” do inciso VIII deste artigo, obtidas on-line.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

